Código de Ética | De Nicola Sociedade de Advogados

Sumário

Mensagem da liderança 01

1. Nossa Cultura 02

2. A quem o Código de Ética se aplica 03

3. Cumprimento de Leis, Normas e Regulamentos 04

4. Ética Profissional da Advocacia 05

4.1 Sigilo Profissional 06

5. Prevenção a Conflitos de Interesses 08

6. Compromisso com o Cliente 09

7. Compromisso com a Responsabilidade Socioambiental 10

8. Compromisso com as Pessoas 10

8.1. Ambiente de Segurança e de Bem-Estar Físico e Psicológico 11

8.2. Direitos Humanos 11

8.3 Combate aos Assédios Moral e Sexual e à Discriminação 11
9. Compromisso com a Ética e a Integridade Corporativa 13
9.1 Anticorrupção e Antissuborno 13
9.2 Antitruste e Práticas Concorrenciais Lícitas 14
9.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades 15
9.4 Doações, Patrocínios e Voluntariado 16
9.5 Interações com Agentes Públicos 17
10. Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais 18
11. Compromisso com Registros Financeiros e Contábeis Fidedignos 18
12. Compromisso com o uso Responsável de Mídias e Redes Sociais 19
13. Compromisso com a Não Utilização de Drogas Ilícitas e Bebidas Alcoólicas 20

14. Compromisso Pessoal com a Ética e a Integridade — 20

15. Monitoramento do Cumprimento do Código de Ética — 20

16. Obrigação de Reportar Descumprimento do Código e o Compromisso de Proteção ao Denunciante — 21

17. Prerrogativa e Proteções da Área de Compliance — 23

18. Medidas Disciplinares e Sanções — 23

Mensagem da Liderança

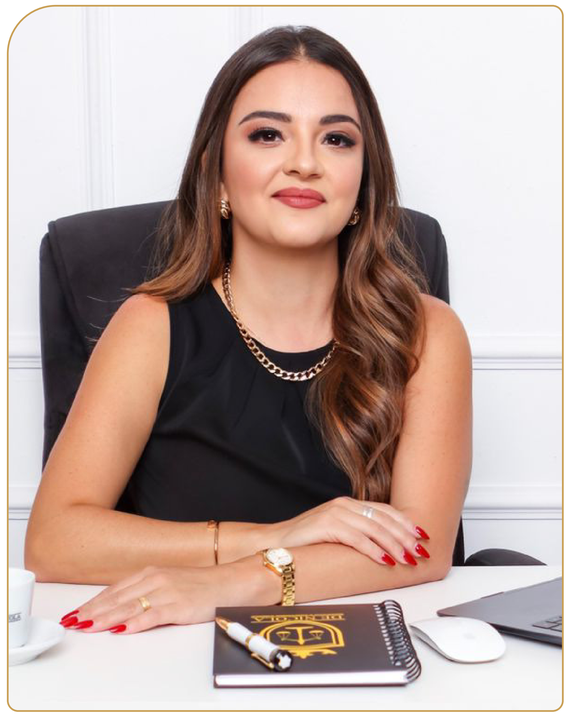

Dra. Camila De Nicola
Sócia Fundadora

“Ao longo dos últimos anos, o Escritório De Nicola Sociedade de Advogados trilhou um caminho de muitas conquistas e de um acelerado crescimento. Isso traz a responsabilidade de estarmos permanentemente alinhados aos princípios éticos dos negócios e do exercício da advocacia. Reunimos no Código de Ética do De Nicola valores e condutas que expressam nosso objetivo institucional que é oferecer assessoria jurídica de excelência, manter relações éticas com nossos parceiros e promover um ambiente íntegro entre colaboradores, advogados, prestadores de serviços e lideranças.”

Dr. Marcos Mendes - CEO

“A integridade é um valor inegociável para o De Nicola. Pautamos nossa conduta no estrito cumprimento de leis e normas, bem como no estatuto da advocacia. Além disso, prezamos por elevados padrões éticos nos relacionamentos que o escritório possui com clientes, parceiros, colaboradores, advogados e prestadores de serviços. O Código representa o compromisso de todos nós com uma cultura de integridade nas nossas relações e reforça nosso horizonte de crescimento sustentável, com responsabilidade social e com valores como a ética, o respeito e a transparência”.

1. Nossa Cultura

O De Nicola Sociedade de Advogados tem em seus clientes o seu maior patrimônio. Prezamos por um atendimento humanizado e personalizado, com empatia e valorizando os interesses dos clientes. Buscamos a sua satisfação através de soluções rápidas, eficazes e efetivas.

Somos mais que prestadores de serviços, estamos comprometidos em disponibilizar aos nossos clientes uma assessoria jurídica focada nos seus objetivos e para atender as suas expectativas, tanto na área consultiva, quanto na contenciosa.

Temos o compromisso de prestar serviços jurídicos com agilidade, atuar com profissionais especializados e comprometidos e oferecer atendimento personalizado e inovador, buscando contribuir para mudanças positivas no Direito e lutando por Justiça em benefício não somente dos nossos clientes, mas também da sociedade, estruturando negócios e contratos, sempre no intuito de preservar os interesses dos clientes, atendendo todas as suas expectativas, quer seja na esfera administrativa ou judicial.

Uma organização de sucesso só se constrói com a valorização de pessoas, por isso nossos profissionais são experientes, competentes, responsáveis e especializados, com formação sólida e em constante aperfeiçoamento.

Buscamos vínculos duradouros, por isso valorizamos cada pessoa ou organização com as quais nos relacionamos, mantendo elevados padrões íntegros de conduta e valores como transparência, respeito, ética, honestidade, dinamismo, sigilo de informações e lealdade.

2. A quem o Código de Ética se aplica.

O Código de Ética foi aprovado pela Alta Direção do De Nicola Sociedade de Advogados e estabelece as expectativas, compromissos e obrigações em nossos relacionamentos com pessoas, organizações, estado e sociedade.

O Código de Ética deve ser seguido por todos os profissionais que atuam no Escritório, envolvendo colaboradores, advogados, líderes e sócios.

Também se aplica a profissionais de terceiros como: prestadores de serviços, consultores, fornecedores, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados, fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, e clientes.

3. Cumprimento de Leis, Normas e Regulamentos

Todos os profissionais vinculados ao De Nicola Sociedade de Advogados devem, permanentemente, cumprir todas as normas e regulamentos em que as atividades do Escritório estejam submetidas. Também devem cumprir todas as normas internas e os termos de contratos firmados pelo Escritório.

É essencial que os profissionais se mantenham atualizados em relação às leis e normas que regem as atividades que exercem para o Escritório e busquem suas lideranças e outras fontes para sanar eventuais dúvidas.

É essencial também que participem de todos os treinamentos, reuniões e discussões que tratem de aprendizagem e atualização de conhecimentos, sempre que forem chamados.

4. A Ética Profissional da Advocacia

O exercício da advocacia é uma atividade regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tendo como principais diretrizes o Estatuto da Advocacia, o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Todos os profissionais que atuam pelo De Nicola Sociedade de Advogados devem respeitar as normas, regulamentos e padrões éticos de conduta fixados pela OAB, aplicáveis aos advogados ou aos escritórios de advocacia.

Os profissionais vinculados ao De Nicola Sociedade de Advogados devem ter como diretriz:

- Atuar com honra, respeito e dignidade, zelando pelo caráter essencial e indispensável da advocacia;
- Atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade boa-fé;
- Tratar a todos os colegas, autoridades ou funcionários públicos com respeito e discrição;
- Manter o sigilo profissional e a lealdade ao cliente.

4.1 Sigilo Profissional

Todos os profissionais vinculados ao De Nicola Sociedade de Advogados devem manter a confidencialidade sobre dados e informações do escritório ou de clientes a que tiverem acesso e preservar o sigilo profissional em todas as circunstâncias e a qualquer tempo, mesmo após o término do vínculo profissional.

As informações obtidas no exercício da atividade profissional devem ser utilizadas exclusivamente para as atividades do Escritório. Não é permitido transferir, armazenar, registrar ou guardar quaisquer informações e documentos em aplicativos, dispositivos ou locais pessoais ou de terceiros, mesmo para informações não sigilosas.

Algumas informações e dados, no exercício normal da atividade profissional, precisam ser repassados, mas somente podem ser transferidos em circunstâncias profissionais e vinculadas a uma atividade do Escritório.

A publicação de informações institucionais sobre o Escritório como dados gerenciais, resultados, serviços oferecidos, entre outros, somente deve ser feita pela área de marketing ou comunicação, mediante autorização do sócio responsável.

Atitudes Corretas

Respeitar todas as normas e regulamentos do exercício da profissão de advogado ou do funcionamento de escritório de advocacia;

Manter sigilo profissional das informações obtidas;

Não copiar ou repassar dados do escritório ou de clientes.

Não Aceitamos

Descumprimento do estatuto, regulamentos e código de ética da OAB;

Copiar ou transferir informações do escritório e para si ou para terceiros;

Publicar informações institucionais do Escritório sem prévia autorização de sócio ou da área de marketing ecomunicação.

5. Prevenção a Conflitos de Interesses

Conflito de interesse é uma situação em que o interesse de um profissional: colaborador, advogado associado, sócio, pessoa do prestador de serviço ou do parceiro está ou pode tornar- se conflitante com o interesse do Escritório, podendo comprometer sua independência e isenção de julgamento na prática de um ato que pode ser em prejuízo do Escritório.

O conflito de interesse pode ter origem afetiva ou familiar, quando há parentes ou pessoas com relacionamento afetivo trabalhando com relação de subordinação, trabalhando na mesma área ou em setores com atividades correlatas. Também ocorre na existência de parentes ou pessoas com relacionamento afetivo em que o profissional ou a pessoa a ele relacionada tem poder de decidir ou influenciar decisão de interesse do Escritório na relação com fornecedores, clientes, concorrentes e órgãos públicos.

O conflito de interesse pode ter origem econômica ou negocial, quando o profissional atua de maneira concomitante, tem participação societária ou interesse econômico em um concorrente, cliente, fornecedor ou parceiro de negócios.

O conflito pode ter origem na falta de independência na prestação de serviços advocatícios, quando o profissional atua, mesmo que indiretamente, representando interesses de partes contrárias aos clientes do Escritório, atua em causas patrocinadas por concorrentes ou qualquer outra situação que configure falta de independência para o exercício da advocacia.

Todas as situações de conflitos de interesses devem ser reportadas à área de Compliance que avaliará as situações e remeterá os casos em que houver conflito efetivo ou potencial para deliberação do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética decidirá por não estabelecer relacionamento com a parte conflitante, por encerrar o relacionamento ou por adotar medidas para limitar o risco do conflito de interesses.

Atitudes Corretas

Comunicar qualquer situação em que exista conflito de interesses mesmo que uma suspeita à Área de Compliance;

Não atuar em atividades advocatícias concomitantes às do Escritório que possam configurar falta de independência;

Consultar a Área de Compliance sempre que houver dúvida se está ou pode estar em situação de conflito de interesse.

Não Aceitamos

Ocultar situação de conflito de interesse em que você esteja ou possa estar, ainda que tenha apenas uma suspeita;

Deixar de solicitar orientação da Área de Compliance sobre possíveis situações de conflito de interesse ou não responder prontamente solicitação de Compliance para esclarecimento de situações suspeitas.

Nenhuma conduta que viole as diretrizes e normas da OAB será tolerada, sujeitando o infrator às medidas previstas nas normas e regulamentos do exercício profissional, bem como às medidas disciplinares e sanções previstas neste Código e na Política de Medidas Disciplinares e Sanções.

6. Compromisso com o Cliente

Nossos clientes são o objetivo principal de nossa existência, por isso assumimos o compromisso de atendê-los com excelência e com respeito as suas demandas, de atuarmos com eficiência e de acordo com os melhores padrões de assessoria jurídica, de representar seus interesses sempre com ética e integridade diante de seus parceiros, órgãos públicos e autoridades, de manter o sigilo sobre as suas informações recebidas e de buscar soluções ágeis, inovadoras e resolutivas.

Solicitamos de nossos clientes o mesmo compromisso de conformidade com as leis e regulamentos e com os princípios éticos e de integridade.

Atitudes Corretas

Atender o cliente com presteza, respeito as suas demandas, humanização e compreensão das suas necessidades;

Utilizar as melhores práticas jurídicas disponíveis para assessoria e representação de interesses dos clientes.

Não Aceitamos

Perda de prazos e compromissos ou postergação de atividades que coloquem em risco o melhor atendimento aos clientes;

Deixar de esclarecer dúvidas de clientes sobre suas demandas em prazos razoáveis ou previstos em contrato.

7. Compromisso com a Responsabilidade Socioambiental

Atuamos com responsabilidade socioambiental e assumimos o compromisso de atender nossas demandas atuais, mas com o compromisso de preservar recursos para as gerações futuras.

Todo profissional: colaborador, advogado associado, sócio, pessoa do prestador de serviço ou do parceiro deve promover o uso racional, responsável e sustentável de recursos.

Não aceitamos o uso indiscriminado e o desperdício de recursos naturais ou de bens fornecidos pelo Escritório como água, energia elétrica, materiais de escritório, papel e outros insumos.

Proteger os recursos naturais contribui com a durabilidade de qualquer tipo de negócio.

Compartilhamos com a sociedade a preocupação com um futuro sustentável e nosso compromisso envolve monitorar e mitigar nossos impactos socioambientais.

Atitudes Corretas

Usar os recursos do Escritório com zelo e equilíbrio, evitando desperdício de recursos naturais.

Não Aceitamos

Desperdiçar água, energia elétrica, materiais de escritório;

Imprimir indiscriminadamente materiais de uso pessoal, não relacionados com as atividades do Escritório.

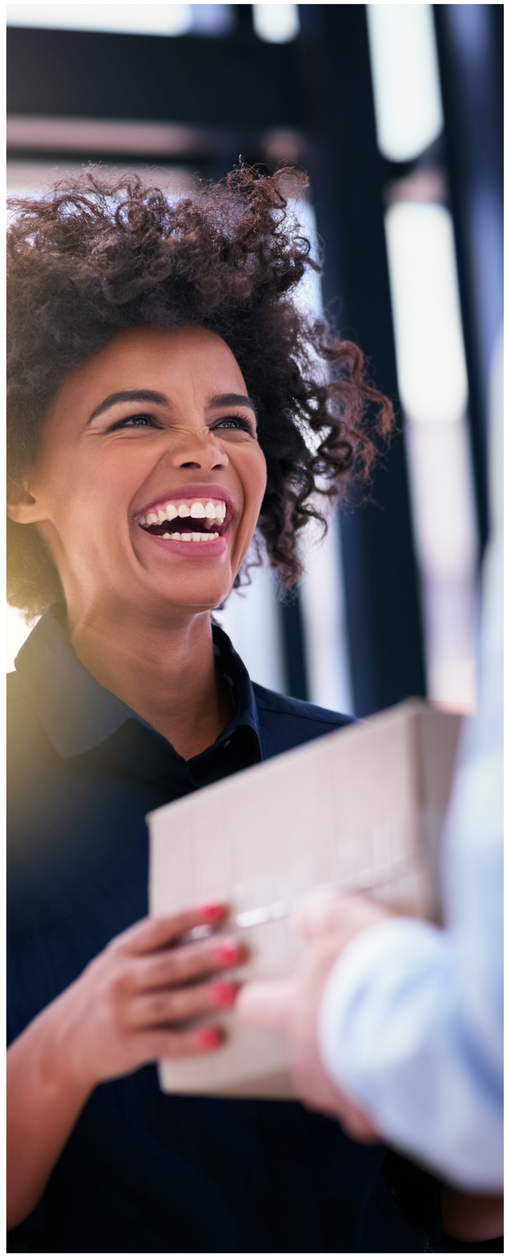

8. Compromisso com as Pessoas

Os profissionais: colaboradores, advogados associados, sócios, pessoas de nossos prestadores de serviços ou parceiros de negócios são parte fundamental dos nossos negócios por isso assumimos o compromisso de zelar pelas pessoas e promover um ambiente de relações interpessoais livre de qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência e assédio moral ou sexual.

Promovemos o respeito à individualidade, dignidade, privacidade e liberdade das pessoas e suas convicções e autodeterminações filosóficas, políticas, religiosas, de orientação e de identidade sexual e quaisquer outras expressões existenciais que não afrontem leis ou regulamentos.

Não toleramos racismo, sexismo, homofobia, LGBTfobia, capacitismo e etarismo de qualquer espécie.

8.1 Ambiente de Segurança e de Bem-Estar Físico e Psicológico

Promovemos um ambiente de segurança física e psicológica para as pessoas.

Respeitamos e adotamos as leis trabalhistas e as normas de segurança do trabalho em nossos espaços e ambientes corporativos, atuando de forma preventiva e respondendo adequadamente a riscos de incidentes individuais ou coletivos.

Estimulamos um ambiente de relações sociais saudáveis e inspiradoras que estimulem e valorizem a saúde emocional e psicológica das pessoas.

Não toleramos quaisquer violências físicas ou psicológicas em nossos ambientes e locais, incluindo o ambiente digital, ou condutas que possam acarretar riscos à segurança física ou psicológica das pessoas.

8.2 Direitos Humanos

Assumimos o compromisso de respeitar os direitos humanos conforme a legislação brasileira e as convenções e as boas práticas internacionais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e o Pacto Global das Nações Unidas.

Atuamos em acordo com a legislação trabalhista e com as resoluções da Organização Internacional do Trabalho e não toleramos nenhuma forma de trabalho indigno, forçado, infantil ou análogo à escravidão.

Respeitamos os direitos de cada indivíduo e não toleramos qualquer discriminação, seja com base em diferenças étnicas, culturais, sexuais, de raça, cor, religião, classe econômica, habilidades físicas e mentais, de convicções filosóficas e políticas ou de gênero.

Respeitamos a filiação sindical e promovemos diálogo e interação com entidades representativas de trabalhadores e patronais.

8.3 Combate aos Assédios Moral e Sexual e à Discriminação

Assédio moral se caracteriza pelo uso constante e vexatório de gestos, palavras, comportamentos ou atitudes que exponham a pessoa, individualmente ou em grupo, a situações humilhantes e constrangedoras. O assédio moral pode ocorrer entre colegas, no mesmo nível hierárquico, e entre chefe e subordinado.

Assédio sexual se caracteriza pelo comportamento inoportuno, mesmo que uma única vez, manifestado fisicamente, por palavras, por gestos ou outros meios, que tenha o objetivo de obter favorecimento sexual, causando constrangimento e intimidação. O assédio sexual pode ocorrer entre pessoas de gêneros distintos e também do mesmo em relações de hierarquia entre chefes e subordinados, em relações sem subordinação e com terceiros prestadores de serviços, fornecedores e clientes.

A discriminação é uma ação ou omissão que consiste em tratar uma pessoa ou grupo de pessoas de forma diferente (inferiorizada) devido a características pessoais como raça, gênero, orientação ou identidade sexual, religião, nacionalidade, idade, status social ou deficiência. A discriminação pode ter como efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento.

Não toleramos qualquer forma de assédio ou discriminação direta ou qualquer forma indireta, velada ou dissimulada.

A Política de Antiassédio e Antidiscriminação dispõe sobre o detalhamento das diretrizes desse compromisso.

Atitudes Corretas

Respeitar as regras de segurança do trabalho e zelar pela sua segurança e pela segurança das outras pessoas;

Promover e se engajar na construção de um ambiente de segurança psicológica e relações sociais humanizadas e saudáveis;

Respeitar as diferenças de qualquer natureza entre as pessoas que se relacionar e valorizar a diversidade.

Não Aceitamos

Condutas ou comportamentos que coloquem em risco a segurança física ou psicológica como agressões físicas ou verbais;

Assédio moral ou sexual contra quaisquer pessoas;

Restringir quaisquer direitos das pessoas durante o processo de contratação, exercício do trabalho ou prestação de serviços, promoção ou ascensão a cargos e funções, premiação ou participação em resultados, em razão de discriminação de qualquer natureza.

9. Compromisso com a Ética e a Integridade Corporativas

Nos comprometemos a atuar com os mais elevados padrões de integridade corporativa e em respeito a normas e regulamentos de prevenção e combate à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e práticas anticoncorrenciais.

9.1 Anticorrupção e Antissuborno

O profissional: colaborador, advogado associado, sócio, pessoa do prestador de serviço ou do parceiro está expressamente proibido de praticar qualquer ato de corrupção na sua forma pública ou privada para benefício próprio ou de terceiros, do Escritório ou de nossos clientes, direta ou indiretamente, ou que possa ser interpretado como corrupção de agentes públicos, suborno, extorsão, propina, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública, lavagem de dinheiro ou qualquer crime ou ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Essas práticas ilícitas proibidas envolvem, mas não se limitam, aos tipos previstos na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção):

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos.
- Prometer, oferecer ou dar dinheiro, valores, brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira, voluntariamente, ou mediante solicitação ou exigência, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a companhia.
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e de órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório.
- Obter vantagem ou benefício indevido quanto a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública.

Nas relações com o setor privado, os ilícitos envolvem qualquer ato que possa ser interpretado como corrupção privada que envolva promessa, oferta, pagamento ou recebimento de qualquer vantagem indevida em troca da violação de um dever funcional, fiduciário, contratual ou legal de um agente privado, bem como fraudes praticadas contra pessoas ou empresas privadas com o propósito de obter, para si ou terceiro, vantagens indevidas.

A Política Anticorrupção e Antissuborno dispõe sobre o detalhamento das diretrizes desse compromisso.

9.2 Antitruste e Práticas Concorrenciais Lícitas

Adotamos práticas concorrenciais lícitas e justas, observamos as legislações antitruste e respeitamos nossos concorrentes. Trabalhamos com respeito às práticas de serviços advocatícios de acordo com o Estatuto e Código de Ética do exercício da advocacia.

Os profissionais vinculados ao Escritório estão proibidos de acertar, fazer ou manter ajustes, acordos ou entendimentos com concorrentes, com intuito de manipular ou ajustar preços, dividir mercados ou clientes, restringir ofertas, fraudar licitações ou qualquer outra ação que seja ou apresente risco de ser uma conduta anticompetitiva.

9.3 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimentos só podem ser ofertados ou recebidos se estiverem relacionados a negócios e interesses lícitos do Escritório.

Essas cortesias devem ser utilizadas, exclusivamente, para promoção da marca e dos negócios do De Nicola Sociedade de Advogados ou de seus parceiros comerciais.

Os valores e a frequência de oferta e recebimento devem ser moderados e não podem ser artigos de luxo, recebidos ou ofertados em caráter pessoal, armas de fogo, artefatos ou produtos de comercialização proibida ou destinados a facilitar negócio ou vantagem indevida.

São proibidos o recebimento e a oferta de cortesias que podem influenciar negativamente uma decisão de negócios, restringir a independência em relação aos parceiros comerciais, gerar conflitos de interesses, ser interpretados ou configurar corrupção e suborno.

A oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades deverão ser transparentes e reportados à Área de Compliance para avaliação da adequação a este Código.

A Política de Brindes e Presentes e Hospitalidades dispõe sobre o detalhamento das diretrizes desse compromisso.

9.4 Doações, Patrocínios e Voluntariado

Doações e Patrocínios, com ou sem uso de leis de incentivo, podem ser realizados para promoção de ações de responsabilidade social e empresarial e para fortalecimento da marca do De Nicola Sociedade de Advogados.

As doações e patrocínios devem ser realizados para instituições idôneas com objetivos de promoção da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, justiça e desenvolvimento institucional.

O Escritório incentiva a participação de seus profissionais em ações de voluntariado e responsabilidade social.

São proibidas doações e contribuições políticas para agentes públicos, candidatos, partidos ou confederações políticas em espécie ou bens e serviços, uso de instalações e equipamentos, realizadas em nome do Escritório.

Também não podem ser oferecidos doações ou patrocínios com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a facilitação indevida de negócios e a ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; e a decisão comercial incompatível com a legislação em vigor, com os interesses ou com as políticas internas.

9.5 Interações com Agentes Públicos

No exercício natural e cotidiano das atividades do Escritório, é indispensável o relacionamento com agentes públicos, porém, estes devem ser feitos, considerando os seguintes aspectos:

O relacionamento deve ser institucional em espaços e meios acessíveis a todas as pessoas e organizações que pleiteiam o mesmo serviço ou defesa de interesses;

O relacionamento deve ser transparente e reportado à Área de Compliance.

O relacionamento deve ser pautado pela previsibilidade, devendo os profissionais vinculados ao Escritório estar cientes da pauta ou assunto a ser tratado na interação com os agentes públicos e também conhecerem as regras internas do Escritório para essas interações.

A Política de Interação com Agentes Públicos dispõe sobre o detalhamento das diretrizes desse compromisso.

Atitudes Corretas

Agir sempre em conformidade com a ética e a integridade nas interações com agentes públicos, usando os meios institucionais de acesso a serviços públicos e reportando as interações à Area de Compliance;

Somente ofertar ou receber brindes e presentes de caráter institucional e nos valores e frequência definidos na Política de Brindes e Presentes, reportando à Área de Compliance;

Não ofertar nenhuma vantagem indevida a agente público para que faça ou deixe de fazer algo em benefício pessoal, do Escritório ou de clientes.

Não Aceitamos

Negociar com parceiros de negócios o pagamento de comissão indevida para obtenção de contratos;

Realizar encontros escondidos com agentes públicos ou sem assunto previamente definido;

Combinar preços com licitantes em processo de licitação pública;

Realizar contribuições políticas com recursos, serviços ou instalações do Escritório;

Realizar doações ou contribuições políticas pessoais, mas vinculadas ao Escritório.

10. Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais

O Escritório somente tratará dados pessoais imprescindíveis à realização de suas atividades profissionais e em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), os regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e as leis internacionais.

Observaremos os princípios de tratamento de dados pessoais, os procedimentos de segurança da informação, os direitos dos titulares e demais regras.

A Política de Privacidade e Gestão de Dados Pessoais dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais.

11. Compromisso com Registros Financeiros e Contábeis Fidedignos

Nossos registros financeiros e contábeis devem refletir com fidedignidade e exatidão as transações e operações ocorridas e os livros e contas contábeis devem estar em conformidade com a legislação, controles internos e as boas práticas financeiras e contábeis.

É proibida qualquer distorção ou manipulação de registros e informações financeiras e contábeis de forma a dissimular qualquer operação ou transação ou disfarçar, alterar ou distorcer resultado ou posição financeira do Escritório.

12. Compromisso com o Uso Responsável de Mídias e Redes Sociais

O uso de redes sociais e de mídias faz parte do cotidiano das pessoas e seu uso responsável não relacionado às atividades e fora do ambiente físico ou digital do Escritório é uma decisão individual de cada profissional.

No entanto, os profissionais vinculados ao Escritório não devem repassar ou publicar informações institucionais para a imprensa ou publicar em redes sociais pessoais, sem que estejam autorizados para isso.

Não são também permitidas entrevistas para a imprensa sem a devida autorização da Área de Marketing e de Comunicação ou do Sócio responsável.

Não toleramos abusos no uso das mídias sociais que sejam considerados como racismo, homofobia, discriminação e outras ilegalidades contra grupos minoritários. Essas manifestações são consideradas crimes e são passíveis de responsabilização.

Atitudes Corretas

Somente dar entrevistas ou enviar para a imprensa informações institucionais do Escritório quando estiver devidamente autorizado.

Não Aceitamos

Publicar manifestações racistas, homofóbicas ou discriminatórias contra grupos minoritários em redes sociais.

13. Compromisso com a Não Utilização de Drogas Ilícitas e Bebidas Alcoólicas

Não é permitida a realização de qualquer atividade, como representante do Escritório, sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, por serem consideradas ilegais e prejudiciais à saúde, à segurança e à produtividade. É proibido carregar consigo drogas ou outras substâncias nas instalações do Escritório.

14. Compromisso pessoal com a Ética e a Integridade

O cumprimento deste Código de Ética é, primeiramente, uma responsabilidade individual de cada profissional vinculado ao Escritório e contamos com sua participação para fortalecimento da cultura de integridade do De Nicola Sociedade de Advogados.

Aos líderes cabe uma maior responsabilidade na condução de suas equipes e na tomada de decisões éticas e íntegras. O exemplo das lideranças é fundamental para contagiar positivamente as equipes e direcionar as ações cotidianas ao cumprimento das leis e normas estatais e políticas e regulamentos internos.

15. Monitoramento do Cumprimento do Código de Ética

A Área de Compliance, a Auditoria Interna e o Comitê de Ética são responsáveis pelo monitoramento do cumprimento deste Código de Ética.

No exercício dessa função, não poderá ser negado, dificultado ou obstruído qualquer acesso a informações, dados, registros, lugares e pessoas que possam elucidar, comprovar ou descrever fatos relevantes.

16. Obrigação de Reportar Descumprimento do Código e o Compromisso de Proteção ao Denunciante

O profissional vinculado ao Escritório que tiver ciência, mesmo que só uma suspeita, de violações de leis, deste Código de Ética e das demais normas internas tem o dever de reportar ao Canal de Ética, acessado por meio do Link ou QRCode abaixo:

https://safereport.com/company/denicola

O Canal de Ética é o meio seguro de reportar violações, pois pode ser acessado em ambiente externo e o reporte pode ser feito de forma anônima, se assim preferir.

As denúncias serão apuradas de forma confidencial e sigilosa pela Área de Compliance.

O De Nicola Sociedade de Advogados não retaliará ou permitirá qualquer retaliação ao denunciante de boa-fé, que, por certeza ou suspeita, denunciar fatos e ou condutas, reais ou potenciais, que violem as regras previstas em leis, neste Código de Conduta ou em outras normas internas.

O denunciante não poderá sofrer sanção, perseguição e/ou qualquer forma de constrangimento.

Atitudes Corretas

Reportar ao Canal de Ética qualquer violação às leis, ao Código de Ética e a outras normas internas, a que tiver ciência, mesmo que for uma suspeita.

Não Aceitamos

Omitir-se na obrigação de reportar fatos ilícitos em função de afinidade e coleguismo ao possível infrator ou tolerância pessoal ao ilícito praticado.

17. Prerrogativas e Proteções da Área de Compliance

A Área de Compliance terá acesso a quaisquer dados, informações, registros, pessoas e lugares necessários à apuração e investigação das denúncias e qualquer negativa, obstrução ou dificuldade imposta será considerada infração a este código sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

18. Medidas Disciplinares e Sanções

O descumprimento ao disposto neste Código de Ética sujeita o infrator às medidas disciplinares e sanções previstas na Políticas de Medidas Disciplinares e Consequências, sem prejuízo da cumulatividade com sanções contratuais, legais e a reparação de danos causados ao De Nicola Sociedade de Advogados e a terceiros.

DE NICOLA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS